CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 871 / 2004

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente administrativo da Câmara Municipal dar-se-á, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00h às 18:00h, a partir de 06/10/04.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no "caput" o expediente do serviço de emergência (SOS Câmara).

Art. 2º - Não será considerado serviço extraordinário as atividades, que, por ventura, vierem a ser desempenhadas pelos servidores, dentro da jornada diária de oito horas.

Art. 3º - Os presidentes das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal, face a competência privativa de que trata o art. 123, II, do Regimento Interno, adotarão providências no sentido de fixar novo horário para as reuniões ordinárias das referidas comissões, observado o disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 808/2004.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 05/10/04 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 05/10/2004
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG